



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **227** /91.

"Dispõe sobre o uso dos espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera para campanhas educativas contra violência à mulher."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- art. 1 - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar os espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera para campanhas educativas contra violência à mulher.
- art. 2 - As despesas com a execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário
- art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1991.


ver. Arselino Tatto
Líder do P.T.



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A violência contra a mulher tem suas raízes no campo cultural. As delegacias das mulheres, casas abrigos, etc...são grandes passos no sentido de solucionar o problema, mas por sí só insuficientes. É necessário uma mudança de mentalidade que só será alcançada com uma mudança de consciência.

O presente projeto tem essa finalidade. Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.